

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI N.º 907/2025

“Altera o § 2º do artigo 30 da Lei 746/2022,
dá outras providências”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera § 2º do artigo 30 da Lei 746/2022:

“Art. 30º Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Sabáudia.

(...)

§ 2º O Conselho Municipal da Cidade será composto no mínimo pelos seguintes membros,
preferencialmente efetivos, com seus respectivos suplentes:

- I - 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento do município;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Obras;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
- V - 01 (um) representante da Defesa Civil;
- VI - 01 (um) representante da Divisão de Finanças do município;
- VII - 01 (um) representante do setor de Comércio e Indústria de Sabáudia;
- VIII - 01 (um) representante do setor da Agricultura de Sabáudia;
- IX - 01 (um) representante indicado pelos Conselhos Municipais instituídos por lei;
- X - 01 (um) representante da Emater;
- XI - 01 (um) representante dos Bairros;
- XII - 01 (um) representante de organizações não governamentais ou associações existentes.”

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA:03
537950977

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320006 PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **01 de julho de 2025, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitação, Portal - Licitações, a partir do dia **12 de junho de 2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 11 de junho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 207/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 11 de junho de 2025, a senhora abaixo relacionada, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFIC	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ CORRADI	**85831** SESP/PR	80º - AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 204/2025

“Dispõe nomeia o Conselho Municipal de Habitação do Município de Sabáudia/PR e da outras providencias”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação, composto pelos seguintes membros, para o biênio 2025-2027:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Governo;

I – JÁCOMO ERINTON MASQUETE;

II – VERA HELENA PEREIRA;

Urbanos;

§ 2º Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Serviços

I – RONDINELLI UBIRAJARA DA SILVA;

II – VALDINEI APARECIDO BENELLI.

Habitação;

§ 3º Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e

I - JÚLIO CESAR RAIMUNDO DOS SANTOS;

II - JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN.

§ 4º Representantes de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

I – JEAN RICARDO GEROTTO;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 865/2024)

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a cessão temporária de uso dos imóveis anexos aos Centros Municipais de Educação Infantil “Criança Feliz” e “Professora Miquelina Aparecida Gorzoni Manoeira”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 01/2024 – CEDCA/SEDEF, que define orientações sobre a destinação de bens móveis adquiridos com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA//PR, na interface com os equipamentos e serviços vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/2025 da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO a necessidade imediata e temporária da Secretaria de Educação conforme ofícios nº 20/2025 e 21/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

CONSIDERANDO que o imóvel tem por objetivo atender política pública destinados às crianças que se encontram em peculiar fase de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo na execução dos serviços que eram executados no imóvel anexo Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Miquelina Aparecida Gorzoni Manoeira”, sendo remanejados ao Centro da Juventude “Alessandro Salvador”;

CONSIDERANDO o desuso do imóvel anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, sem prejuízo a outros serviços;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 16 de abril e 29 de maio de 2025.

1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 865/2024)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar cessão temporária de uso dos imóveis anexos aos Centros Municipais de Educação Infantil “Criança Feliz” e “Professora Miquelina Aparecida Gorzoni Manoeira”.

Parágrafo único: A cessão será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a data de 29 de maio de 2025, revogando disposições contrárias.

Sabáudia/PR, 11 de junho de 2025.

Kelly Liliane Schiavo dos Santos

Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 021/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 049/2025

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

COLABORADOR: **NORTE ENGENHARIA VIÁRIALTDA**

CNPJ: 44.123.617/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ANÁLISES IN LOCO E LABORATORIAIS VISANDO O CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO, INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 159.540,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 11 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 261/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 010/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das Atas de Registro de Preços/Contratos:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal: Jorge Luiz Augusto Almada	CPF: XX.017.629-XX	Matrícula: 46
		Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Luiz Garcia Lemos	CPF: XXX.310.609-XX	Matrícula: 132
		Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: nº 021/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ANÁLISES IN LOCO E LABORATORIAIS VISANDO O CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO, INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.		
Contratado: NORTE ENGENHARIA VIÁRIALTA		
Valor total: R\$ 159.540,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 11 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo -30. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sabáudia/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22/94; Lei Municipal nº. 153/2011 e nº Lei Municipal nº 779/23;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS No 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 04 de julho de 2025, a ser realizado na Casa da Cultura Vanilha Bana, situada à Av. Pres. Campos Sales, 2116 - 2338, Sabáudia - PR,

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social se dará em conformidade com o Tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

- I. EIXO 1- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2667 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 11 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua São Paulo -30. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

- II. II. EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada Valorização Profissional; e
- III. III. EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- IV. IV. V. EIXO 4 -Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- V. EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 5º - Os encontros para discussão dos Eixos Temáticos (Pré-Conferência) serão realizados nos dias 16 e 23 de junho de 2025 nas dependências do CRAS Clube da Família, situado à Rua Manueira Garcia, 23.

Art. 6º - O funcionamento da VII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a realização do evento correrão à conta de recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa a 06 de junho 2025.

Sabáudia, 11 de junho de 2025.

BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI

PRESIDENTE CMAS